



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-GAB/SMCL-SEL/SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 78 - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000055/2026-88 SEI-PVH		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração	Cadastro: 1006216	
Nome do requisitante: Ruth Natiele Alves Carril	Setor/Departamento: Coordenadoria de Apoio Administrativo	Data do Pedido: 04/09/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo compreendendo café, açúcar, gás GLP e papel higiênico**, itens indispensáveis ao funcionamento cotidiano da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
IT	CAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁ R\$
1	618302	Café moído e torrado, de boa qualidade, produzido a partir de grãos selecionados, com torra média e moagem média ou fina. Deve apresentar sabor intenso e agradável, com doçura e acidez equilibradas, intensidade 8, sendo admitida tolerância máxima de até 1% de impurezas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem a vácuo, em saco plástico ou aluminizado internamente, bem lacrado, sem sinais de violação, contendo 500 g por unidade. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Deverá possuir certificação de qualidade e pureza da ABIC, com padrão similar às marcas Pilão, Santa Clara, Melitta ou Três Corações.	Pacote	540	R\$ 34,24
2	463988	Açúcar do tipo cristal, com grãos uniformes, coloração clara, isento de umidade e impurezas, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, íntegra e devidamente lacrada, sendo pacote de 2kg. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	Pacote	330	R\$ 7,38
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 20.925,00					
LOTE 2					
		Recarga de botijão de gás GLP, com capacidade de 13 kg, composto basicamente por propano e butano, substância inflamável, destinado ao uso institucional nas dependências da Secretaria, conforme especificações do tipo comercial, sendo fornecido em botijão retornável, sem fornecimento de vasilhame.			

3	461652	As condições de fornecimento deverão estar em conformidade com a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da ANP, bem como com a norma NBR 14024 da ABNT. Modelo de referência Ubiquiti: Ponto de Acesso UniFi Indoor 122m - UAP-AC-PRO Ambiente Recomendado: Indoor Alcance: 122m 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps Max Usuários: 120 Fonte: UniFi Switch (PoE) PoE modo: 802.3af PoE+ 802.3at Ncm: 85176277 Ean: 810354029493.	kg	24	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00
---	--------	---	----	----	------------	--------------

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 2.616,00

LOTE 3

4	342815	Papel, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em ate +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, grafado (com relevo) crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. pacote com no mínimo 4 (quatro) rolos.	Pacote com 4 unidades	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
5	342815	Papel, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 300m (comprimento) com variação em ate +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. pacote com no mínimo 4 (quatro) rolos.	Pacote com 4 unidades	150	R\$ 30,60	R\$ 4.590,00

TOTAL DO LOTE 3: R\$ 7.236,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.777,00 (trinta mil e setecentos e setenta e sete reais).

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A referida contratação é considerada **BEM COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Prazo de entrega: trata-se de entrega parcelada. O prazo máximo para entrega de cada parcela será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

1.4. Esta contratação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao termo e aviso, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.1.1. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o

Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2.2. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 017.000055/2026-88 SEI-PVH**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. 0435006 elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.2.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. DA JUSTIFICAVA DA SEMAD

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada no id. 0435006.

2.2.2. A presente contratação justifica-se por se tratar da aquisição de bens de uso comum, que não demandam dedicação exclusiva de mão de obra nem apresentam características técnicas complexas, estando amplamente disponíveis no mercado. O valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que permite à Administração optar por procedimento simplificado, garantindo celeridade, economicidade e eficiência administrativa. Adicionalmente, o Decreto nº 12.807/2025 estabelece que contratações com valor estimado inferior a R\$ 65.492,11 podem ser realizadas por dispensa eletrônica, reforçando a adequação e a legalidade do procedimento escolhido para o presente caso.

2.2.3. Considerando que o objeto da contratação se enquadra como bem comum e de baixo valor, o processo de contratação direta deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda e, quando aplicável, com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que asseguram o adequado planejamento da contratação e a correta definição da solução a ser adotada.

2.2.4. No presente caso, em razão da simplicidade do objeto e do baixo valor estimado, a Administração entende que a elaboração do ETP não se mostra necessária. O Termo de Referência elaborado já contempla de forma clara e suficiente a descrição do objeto, suas especificações, requisitos e condições de fornecimento, atendendo plenamente às finalidades do estudo técnico e garantindo o adequado planejamento da contratação.

2.2.5. A dispensa da elaboração do ETP contribui para maior celeridade e racionalização do processo administrativo, permitindo atendimento tempestivo às necessidades da Administração, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência, da economicidade e do planejamento que regem a atuação pública. O procedimento de dispensa eletrônica, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequado para o presente caso, pois trata-se de bens comuns, de baixo valor e com padrões de qualidade amplamente conhecidos e facilmente comparáveis no mercado.

2.2.6. Dessa forma, considera-se que a documentação constante dos autos, composta pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência, é suficiente para embasar a contratação pretendida, demonstrando a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o interesse público. Não se revela necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso específico, razão pela qual segue, a seguir, o texto legal

pertinente.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

2.2.7. Além disso, conforme o Decreto nº 20.964, de 07 de maio de 2025, da Prefeitura de Porto Velho/RO, no Capítulo 4, Artigo 4º, § 1º, fica facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, e do § 7º, art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese do inciso III do art. 75, bem como nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme segue transcrito:

§ 1º Será facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, art. 75 e do § 7º, art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e será dispensado a elaboração na hipótese do inciso III, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

2.2.8. Sendo assim, a Secretaria realizará somente a elaboração do Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo já contém todas as informações e dados necessários que seriam exigidos no Estudo Técnico Preliminar, atendendo plenamente às exigências legais e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Termo de Referência, a solução escolhida está definida no id. 0435006.

3.1.1. A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de bens comuns de consumo, compreendendo recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, café, açúcar e papel higiênico, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Departamento de Recursos e Patrimônio Logístico – DRPL e do prédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Porto Velho/RO, pelo prazo estimado de fornecimento de até 6 (seis) meses, limitado ao quantitativo estimado.

3.1.2. A definição dessa solução decorre da análise das demandas das unidades administrativas envolvidas, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e o regular funcionamento das rotinas administrativas. O fornecimento de GLP é necessário para o funcionamento de equipamentos e instalações que dependem desse insumo, enquanto o café, o açúcar e o papel higiênico são materiais essenciais para a manutenção do ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

3.1.3. Ressalta-se que o quantitativo estimado do item papel higiênico foi definido com base no consumo médio projetado para um período de até 12 (doze) meses, considerando o número de servidores, usuários atendidos e a necessidade de reposição regular do material, sem que isso implique ampliação do prazo de fornecimento, caracterização de contratação contínua ou possibilidade de prorrogação contratual.

3.1.4. A contratação por meio de dispensa eletrônica de licitação fundamenta-se no enquadramento do objeto como bens comuns, cujas características e especificações são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas, o que permite a adoção de procedimento mais célere e simplificado.

3.1.5. Ademais, o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta, desde que observados os requisitos legais e formais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como finalidade atender aos requisitos operacionais e administrativos relacionados à aquisição de bens comuns de consumo, compreendendo recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, café, açúcar e papel higiênico, destinados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com distribuição ao Departamento de Recursos e Patrimônio Logístico – DRPL. A solução proposta busca assegurar o adequado suporte às rotinas internas, a manutenção de condições apropriadas de funcionamento dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, bem como a organização e o regular

desenvolvimento das atividades institucionais, limitada ao quantitativo estimado e sem caracterização de contratação contínua.

4.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e no eventual aviso.

4.2. Garantia da Qualidade dos Produtos e da Contratação

4.2.1. A contratada deverá prestar total garantia quanto à qualidade do GLP, do café, do açúcar e do papel higiênico fornecidos.

4.2.2. Caso os produtos não atendam às exigências de qualidade ou às especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.3. Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3.1. Ressalta-se, contudo, que a ausência de exigência de garantia não exime o contratado de sua responsabilidade por eventuais danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

4.3. Recebimento, Fiscalização e Substituição

4.3.1. O Fiscal ou Gestor do Contrato não aceitará produtos que apresentem vícios, defeitos, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e normas legais pertinentes.

4.3.2. Os produtos recusados deverão ser prontamente substituídos pela contratada, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

4.4. Vedação à Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a fim de assegurar a padronização, a rastreabilidade, o controle de qualidade e a adequada gestão do fornecimento.

4.4.2. As notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos exclusivamente pela empresa contratada.

4.5. Condições de entrega e embalagem

4.5.1. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal contendo as descrições, quantidades e marcas dos produtos, em conformidade com a proposta aceita.

4.5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo segurança durante o transporte e o armazenamento.

4.5.3. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 01 (um) ano, quando aplicável, contado a partir da data de seu recebimento.

4.6. Cláusulas de Sustentabilidade

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade deverão abranger todas as fases do ciclo de vida dos produtos, compreendendo produção, distribuição, uso e destinação final.

4.6.2. Os processos produtivos deverão atender às exigências sociais, ambientais e econômicas aplicáveis.

4.6.3. As embalagens deverão ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, observados os normativos vigentes.

4.6.4. Descarte das embalagens deverá ser realizado de maneira seletiva, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive a NBR 16182:2014.

4.7. Da exigência de amostra

4.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento. O aceite da proposta quanto ao valor e às especificações técnicas será realizado com

base nas informações constantes da proposta apresentada pelo interessado, bem como na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.8. Requisitos Específicos por Item

4.8.1. O fornecimento da recarga de GLP, do café, do açúcar e do papel higiênico deverá observar os requisitos técnicos, legais e de qualidade específicos de cada item, assegurando a conformidade normativa e o adequado atendimento às necessidades da SEMAD/DRPL.

4.9. Especificação do Café Torrado e Moído

4.9.1. Tipo de Produto:

4.9.1.1. Café torrado e moído com certificação ABIC de qualidade e pureza

4.9.2. Embalagem:

4.9.2.1. O café deverá ser embalado a vácuo em saco aluminizado internamente lacrado, sem apresentar sinais de violação.

4.9.2.2. Unidade de medida: Pacote com 500 g.

4.9.2.3. Material: A embalagem em contato direto com o café deve ser adequada e atender à legislação vigente.

4.9.3. Características do Café:

4.9.3.1. Torra: Média;

4.9.3.2. Moagem: Média ou fina;

4.9.3.3. Intensidade: 8 (oito);

4.9.3.4. Sabor: Intenso e prolongado;

4.9.3.5. Doçura: média;

4.9.3.6. Acidez: Média;

4.9.3.7. Impurezas: Tolerância máxima de 1%;

4.9.3.8. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor;

4.9.4. Certificação:

4.9.4.1. O café deverá apresentar certificado ABIC de qualidade e pureza, garantindo que o produto atende aos padrões estabelecidos para consumo e comercialização.

4.10. Especificação do Açúcar Cristal

4.10.1. Tipo de produto: Açúcar cristal, de coloração branca, apresentando cristais finos e homogêneos, com certificação de qualidade conforme normas vigentes.

4.10.2. Embalagem:

4.10.2.1. O açúcar deverá ser acondicionado em embalagem plástica (pacote) resistente, hermeticamente selada, sem apresentar sinais de violação ou umidade.

4.10.2.2. Unidade de medida: Pacote de 2kg.

4.10.2.3. Material: A embalagem em contato direto com o açúcar deve ser de material virgem, adequado para produtos alimentícios e atender à legislação sanitária vigente (ANVISA).

4.10.3. Características do Açúcar:

4.10.3.1. Classificação: Cristal;

4.10.3.2. Coloração: Branca;

4.10.3.3. Odor e Sabor: Próprios, sem odores ou sabores estranhos;

4.10.3.4. Solubilidade: Total em Água;

4.10.3.5. Impurezas e Matérias Estranhas: Isento de sujidades, parasitas e detritos vegetais ou animais, respeitando os limites de tolerância dos órgãos competentes.

4.10.3.6. Rotulagem: Deverá conter identificação da marca, lote, peso líquido, tabela nutricional (conforme RDC 429/2020 e IN 75/2020), dados do fabricante e prazo de validade;

4.10.3.7. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.

4.11. Especificações de Recarga de Gás GLP (13KG)

4.11.1. Tipo de Produto: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composto predominantemente por mistura de butano e propano, para uso doméstico ou comercial, atendendo rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

4.11.2. Acondicionamento e Entrega:

4.11.2.1. O fornecimento dar-se-á mediante o sistema de troca de recipientes vazios por cheios (recarga), em botijões de aço transportáveis P-13.

4.11.2.2. Unidade de medida: Recarga de 13 kg;

4.11.2.3. Material: O recipiente (botijão) deve estar em perfeitas condições de conservação, sem amassados profundos, corrosão acentuada ou danos que comprometam a segurança.

4.11.3. Características e Requisitos de Segurança:

4.11.3.1. Lacre de Segurança: Todo botijão entregue deverá possuir lacre plástico inviolável sobre a válvula, com a marca da respectiva companhia distribuidora.

4.11.3.2. Identificação: O recipiente deve apresentar, em alto relevo no corpo do botijão e no rótulo, o nome da distribuidora e a identificação do lote/série.

4.11.3.3. Peso: O produto deverá conter o peso líquido de 13 kg de GLP, garantido pela aferição constante no lacre e rótulo.

4.11.3.4. Válvula: A válvula de saída deve ser padrão (NBR 8613), estar em perfeito estado e devidamente protegida contra vazamentos.

4.11.3.4. Vedação: Deve acompanhar o anel de vedação (o-ring) interno em perfeitas condições para garantir a estanqueidade após a instalação do regulador.

4.11.3.5. Rótulo de Instruções: Deverá conter informações sobre segurança, modo de uso, telefone de emergência da distribuidora e identificação da unidade de envase.

4.11.3.6. Conformidade: O fornecedor deve possuir autorização da ANP para comercialização e observar as normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros.

4.11.3.7. O recipiente deve estar dentro do prazo de validade da inspeção técnica (requalificação) gravado na alça ou base do botijão.

4.12. Indicação de Marcas ou modelos

4.12.1. Para fins de descrição do objeto pretendido, indicam-se, exclusivamente como referência de qualidade, as seguintes marcas, por atenderem às características técnicas necessárias ao atendimento da demanda da Administração, admitindo-se o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e especificações técnicas: **CAFÉ:** Pilão, Santa Clara, Melita ou Três Corações; **Açúcar:** União, Guarani, Caravelas ou Itajá; **Gás (GLP):** Ultragaz, Liquigás, Supergasbras ou Nacional Gás.

4.13. Especificação do Papel Higiênico

4.13.1. Tipo de produto: Papel higiênico neutro, folha dupla, grafado (com relevo), crepado, cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor.

4.13.2. Dimensões: Rolo com largura aproximada de 10 cm e comprimento de 30 m,

admitida variação de até $\pm 2\%$.

4.13.3. Composição: 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

4.13.4. Embalagem: Pacote contendo, no mínimo, 4 (quatro) rolos, com identificação do produto, do fabricante, lote e demais informações obrigatórias, com dizeres em língua portuguesa (Brasil).

4.13.5. Validade: Prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. O objeto desta contratação será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, limitado ao quantitativo estimado, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

5.1.3. O prazo máximo para entrega de cada parcela será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76801-006, em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00.

5.3. Validade dos produtos

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, sendo recusados aqueles que não atenderem a esse requisito.

5.4. Recebimento dos materiais

5.4.1. O **recebimento provisório** dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação visual da conformidade dos bens com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais, mediante formalização de termo de aceite pela Unidade Administrativa competente.

5.5. Controle de qualidade

5.5.1. O controle de qualidade dos materiais será restrito à verificação visual, quantitativa e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo recusados os itens que não atendam às condições exigidas.

5.6. Prorrogação de prazos

5.6.1. A prorrogação de prazos de entrega somente será admitida nas hipóteses de culpa da Administração, caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e formalizadas nos autos.

5.7. Guarda, transporte e armazenamento

5.7.1. A contratada será integralmente responsável pelas condições de guarda, transporte e armazenamento dos materiais até o recebimento definitivo, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar deterioração, contaminação ou riscos à segurança, especialmente no caso de gêneros alimentícios e recarga de gás GLP.

5.7.2. Após o recebimento definitivo, a responsabilidade pela guarda e armazenamento dos materiais passa a ser da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

6.4.4. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas ou sanar

eventuais irregularidades relacionadas à execução do fornecimento.

6.4.5. Ademais, a fiscalização deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.5. Preposto da contratada

6.5.1. Não será exigida a indicação de preposto pela contratada, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, considerando a simplicidade do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, sem dedicação exclusiva

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Por ocasião do pagamento a SEMAD verificará se o CONTRATADO mantém todas as condições jurídicas que comprovem quitação junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica e outros documentos

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.2. Para o item (GÁS BUTANO): Autorização Outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para exercício de revenda de GLP, conforme Portaria ANP nº 297/2003, alterada pela de nº 30/2008.

8.3.3. Para o item (GÁS BUTANO): apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO, compatível com o objeto da dispensa de licitação emitida pelo órgão competente.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Aquisições com valor do item/lotte de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas** (ME/EPPs), conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e aviso de dispensa.

a) Considerando se tratar de Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para o ITEM/LOTTE **desta contratação**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas Cotação (0446924).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados, conforme cotação id. 0446924 e quadro comparativo id.0447887, datados em PORTO VELHO (RO), 22 de janeiro de 2026.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 30.777,00 (trinta mil e setecentos e setenta e sete reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Além das obrigações decorrentes da aplicação da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, constituem obrigações da **CONTRATADA** no fornecimento de café, açúcar e recarga de gás:

10.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que não atendam aos padrões exigidos;

10.1.3. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao FGTS, PIS/PASEP, seguros e demais obrigações legais relativas à execução do fornecimento, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Responder integralmente por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais;

10.1.5. Garantir o fornecimento em condições de higiene, conservação e qualidade, bem como em embalagens adequadas, observando todas as normas de segurança aplicáveis, de modo a preservar a integridade e a quantidade dos produtos;

10.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, realizando o fornecimento **por demanda**, conforme solicitações da Secretaria requisitante, e comunicar antecipadamente a data e horário de entrega;

10.1.7. Facilitar a fiscalização e o controle da **CONTRATANTE**, disponibilizando, sempre que solicitado, todas as informações e documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos;

10.1.8. Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, quaisquer produtos entregues que apresentem divergência em relação às especificações ou qualidade, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

10.1.9. Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer irregularidades, impedimentos ou circunstâncias que possam comprometer o fornecimento, bem como apresentar justificativa formal em caso de atraso, conforme previsto neste Termo;

10.1.10. Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando prontamente a ocorrência de qualquer fato impeditivo à manutenção dessa condição;

10.1.11. Emitir a Nota Fiscal correspondente a cada entrega, observando rigorosamente as especificações, quantidades e valores constantes na **Nota de Empenho** e neste Termo de Referência;

10.1.12. Dar garantia plena sobre a qualidade dos produtos fornecidos, assumindo todos os ônus decorrentes da entrega de itens fora das especificações técnicas, incluindo substituição imediata e sem custo adicional;

10.1.13. Obedecer a todas as normas legais relativas à **proibição do trabalho de menores**, restrições a trabalhos perigosos ou insalubres e demais exigências de segurança e legislação trabalhistas aplicáveis;

10.1.14. Cumprir todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**.

10.1.16. A **CONTRATADA** deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que

estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023;

10.1.17. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.2. Providenciar a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à CONTRATADA;

10.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, não sendo devido qualquer pagamento antecipado, e condicionado o pagamento à regularidade das certidões fiscais e trabalhistas exigidas por lei;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estipulados, e atestar a execução mediante **aceite provisório e definitivo**, conforme previsto neste Termo de Referência;

10.2.5. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.6. Garantir à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer penalidades, nos termos da legislação vigente;

10.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as normas relativas à **acessibilidade e às reservas legais**, quando aplicável, observando a legislação vigente sobre inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e cumprimento da cota de aprendizes, conforme art. 53 do Decreto nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023;

10.2.8. Responder a eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** apresentados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme o Inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2. Constituem hipóteses de infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – O atraso injustificado na entrega das caixas arquivo dentro do prazo estabelecido no contrato;

II – A entrega de caixas arquivo em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

III – O não atendimento às determinações formais da Administração quanto à substituição de materiais defeituosos ou inadequados;

IV – A recusa injustificada em executar o contrato nas condições avençadas;

V – A prática de atos que caracterizem fraude na execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

11.2. As penalidades aplicáveis serão graduadas conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado, observados os princípios da proporcionalidade e da impessoalidade, sendo estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial das obrigações;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução total das obrigações ou de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.3. Além das multas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como declaração de inidoneidade, conforme disposto na legislação vigente.

11.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id. 0447887 data-base Porto Velho (RO), 22 de janeiro de 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme:

13.2. Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2026:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

P.A: 07.01.04.122.007.2.001

FONTE: 1500000000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
ID. 0435006**

Responsável pela elaboração:

Carla Araujo Gomes
Assessor II/ **COAD**

Responsável pela Revisão

Natan Ferreira Soares
Coordenador de Apoio Administrativo/**COAD**

Autorização da despesa

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Felipe Ampuero Marques

Decreto nº 05, de 16 de janeiro de 2026

Secretário Municipal de Administração/**GAB** - Em substituição

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - Ausência justificada

Em 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros, Assessor(a)**, em 24/02/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ampuero Marques, Assessor(a)**, em 24/02/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Araujo Gomes, Assessor(a)**, em 24/02/2026, às 12:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Natan Ferreira Soares, Coordenador(a)**, em 25/02/2026, às 10:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0568304** e o código CRC **DFDB09E3**.



017.000055/2026-88

0568304v38